

- 1.ª vogal efectiva — Ana Bela Carrega Azevedo Patrício, assistente administrativa especialista.
- 2.ª vogal efectiva — Maria Margarida Alpalhão Lopes Henriques, assistente administrativa especialista.
- 1.ª vogal suplente — Margarida Maria Manita Silva, assistente administrativa especialista.
- 2.ª vogal suplente — Maria Virgínia Conceição Coelho Carmo, assistente administrativa especialista.

A 1.ª vogal efectiva substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

12 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

29 de Maio de 2006. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio*.

Direcção-Geral da Saúde

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de D. Estefânia

Despacho n.º 12 705/2006 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de D. Estefânia de 24 de Fevereiro de 2006, foi homologada a acta da comissão de avaliação curricular que concede a progressão à categoria de assistente hospitalar graduada á assistente hospitalar da área funcional de radiologia do quadro do Hospital de D. Estefânia Dr.ª Ana Maria Visinho Nunes, com efeitos a 1 de Outubro de 1997, data em que completou oito anos de antiguidade na categoria de assistente, ao abrigo do disposto nos artigos 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, conjugado com o Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho.

29 de Maio de 2006. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal Executiva, *Fernanda Gíria*.

Hospital Distrital de Faro

Deliberação n.º 772/2006. — *Delegação de competências.* — Por deliberação de 17 de Maio de 2006 do conselho de administração deste Hospital, é aprovada a seguinte delegação de competências: Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e do preceituado no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e no uso da autorização conferida pelo n.º 7 da deliberação do conselho de administração do Hospital Distrital de Faro de 20 de Fevereiro de 2006, subdelego no adjunto da direcção clínica, Dr. Aníbal Acácio Mendes Coutinho, competências para a prática dos seguintes actos:

- 1) Aprovar os horários do pessoal médico, técnico superior de saúde e técnico de diagnóstico e terapêutica;
- 2) Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, em comissão gratuita de serviço, com observância do disposto no despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002;
- 3) Autorizar o pessoal sob a sua responsabilidade pertencente ao Hospital Distrital de Faro a integrar júris de concursos noutras instituições;
- 4) Autorizar, relativamente aos médicos internos do internato complementar, comissões gratuitas de serviço, nos termos previstos na secção IV da Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro, até 30 dias por ano;
- 5) Autorizar o gozo e a acumulação de férias, bem como aprovar o respectivo plano anual, ao pessoal referido no n.º 4) do presente despacho;
- 6) Autorizar a realização de trabalho extraordinário, em situações pontuais que visem assegurar as dotações mínimas de pessoal e que não determine a realização de despesas permanentes;
- 7) Autorizar os pedidos de concessão de horários de amamentação, aleitação e acompanhamento dos filhos, após parecer do respectivo superior hierárquico;
- 8) Autorizar o recurso à prestação de cuidados no exterior, nomeadamente internamentos, consultas e meios complementares de diagnóstico e terapêutica;

- 9) Autorizar a disponibilização de dados clínicos à entidade competente que os solicitar no âmbito de processo judicial e de informações clínicas relativas à assistência prestada no Hospital Distrital de Faro;
- 10) Assinar os termos de responsabilidade relativos a deslocações de utentes a outras unidades de saúde para efeitos da realização de actos ou exames que o Hospital Distrital de Faro não possa prestar ou não possa fazer atempadamente;
- 11) Autorizar as despesas com o transporte de doentes, desde que relacionadas com a realização dos exames referidos no número anterior.

31 de Maio de 2006. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Eusébio Pacheco*.

Deliberação n.º 773/2006. — *Delegação de competências.* — Por deliberação de 17 de Maio de 2006 do conselho de administração deste Hospital, é aprovada a seguinte delegação de competências:

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e do preceituado no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e no uso da autorização conferida pelo n.º 7 da deliberação do conselho de administração do Hospital Distrital de Faro de 20 de Fevereiro de 2006, subdelego no adjunto da direcção clínica, Dr. Luís Ferreira Marques Pereira, competências para a prática dos seguintes actos:

- 1) Aprovar os horários do pessoal médico, técnico superior de saúde e técnico de diagnóstico e terapêutica;
- 2) Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, em comissão gratuita de serviço, com observância do disposto no despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002;
- 3) Autorizar o pessoal sob a sua responsabilidade pertencente ao Hospital Distrital de Faro a integrar júris de concursos noutras instituições;
- 4) Autorizar, relativamente aos médicos internos do internato complementar, comissões gratuitas de serviço, nos termos previstos na secção IV da Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro, até 30 dias por ano;
- 5) Autorizar o gozo e a acumulação de férias, bem como aprovar o respectivo plano anual, ao pessoal referido no n.º 4) do presente despacho;
- 6) Autorizar a realização de trabalho extraordinário, em situações pontuais que visem assegurar as dotações mínimas de pessoal, e que não determine a realização de despesas permanentes;
- 7) Autorizar os pedidos de concessão de horários de amamentação, aleitação e acompanhamento dos filhos, após parecer do respectivo superior hierárquico;
- 8) Autorizar o recurso à prestação de cuidados no exterior, nomeadamente internamentos, consultas e meios complementares de diagnóstico e terapêutica;
- 9) Autorizar a disponibilização de dados clínicos à entidade competente que os solicitar no âmbito de processo judicial e de informações clínicas relativas à assistência prestada no Hospital Distrital de Faro;
- 10) Assinar os termos de responsabilidade relativos a deslocações de utentes a outras unidades de saúde para efeitos da realização de actos ou exames que o Hospital Distrital de Faro não possa prestar ou não possa fazer atempadamente;
- 11) Autorizar as despesas com o transporte de doentes, desde que relacionadas com a realização dos exames referidos no número anterior.

31 de Maio de 2006. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Eusébio Pacheco*.

Hospital Distrital de Lamego

Aviso n.º 6885/2006 (2.ª série). — *Concurso n.º 1/E/06 (enfermeiro especialista, nível 2).* — 1 — Torna-se público, para efeitos das disposições contidas no Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, adiante designado por regulamento, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, que, por deliberação do conselho de administração de 30 de Março de 2006, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para o preenchimento de dois lugares da categoria de enfermeiro especialista, nível 2 (área de enfermagem de reabilitação), do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 941/92, de 28 de Setembro, e conforme distribuição de vagas publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 9 de Outubro de 1999.

2 — Prazo de validade — o concurso é exclusivamente válido para as vagas acima referidas, pelo que se esgota com o preenchimento das mesmas.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante do n.º 3 do artigo 7.º do regulamento.

4 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação das candidaturas é de 15 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 — O local de trabalho situa-se no Hospital Distrital de Lamego, sendo o vencimento o correspondente à tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 3 do artigo 27.º do regulamento;

6.2 — Requisitos especiais — possuir a categoria de enfermeiro ou de enfermeiro graduado, habilitado com um curso de especialização em enfermagem da área respectiva, estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, ou com um curso de estudos superiores especializados em enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem na mesma área de especialização, independentemente do tempo na categoria, e avaliação de desempenho de *Satisfaz*.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do regulamento, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA \times 4) + (EP \times 3) + (FP \times 2) + (OECR \times 4) + (AGC \times 7)}{20}$$

sendo:

AC — avaliação curricular;
HA — habilitações académicas;
EP — experiência profissional;
FP — formação profissional;
OECR — outros elementos considerados relevantes;
AGC — apreciação geral do currículo.

7.1 — Habilitações académicas (ponderação 4) — por cada valor da nota de curso é atribuído 1 ponto.

7.2 — Experiência profissional (ponderação 3) — o júri decidiu atribuir a cada candidato admitido 10 pontos, sendo os restantes, 0,5 pontos por cada ano completo, até ao limite de 10 pontos.

Não será contabilizada a experiência profissional realizada em instituições privadas.

7.3 — Formação profissional (ponderação 2) — o júri decidiu atribuir a cada candidato admitido 10 pontos, sendo os restantes, até ao limite de 10 pontos, assim distribuídos:

- Frequência de acções de formação realizadas no âmbito dos Departamentos de Educação Permanente e Formação em Serviço — 0,02 valores por cada hora de formação, até ao máximo de 4 valores;
- Frequência de outras acções de formação não consideradas na alínea *a*) — 0,01 valores por cada hora de formação, até ao máximo de 2 valores;
- Comunicações proferidas em enfermagem — por cada hora de comunicação 1 ponto, até ao limite máximo de 4 valores;

7.4 — Outros elementos considerados relevantes (ponderação 4) — o júri decidiu atribuir a cada candidato admitido 10 pontos, sendo os restantes, até ao limite máximo de 10 pontos, assim distribuídos:

- Membro de comissões ou grupos de trabalho — por cada, 1 ponto até ao máximo de 4;
- Funções de substituição do enfermeiro-chefe — 0,5 pontos por cada período de 10 dias, até ao máximo de 2 pontos;
- Orientação de alunos de enfermagem — por cada estágio 0,5 pontos;
- Responsável pela formação em serviço prevista no artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro — 0,5 pontos por cada ano completo, até ao limite de 2 pontos.

7.5 — Apreciação geral do currículo (ponderação 7) — o júri decidiu atribuir a cada candidato admitido 10 pontos, sendo os restantes, até ao limite máximo de 10 pontos, assim distribuídos:

- Apresentação — até ao máximo de 2 pontos;
- Ordenação e selecção — até ao máximo de 2 pontos;
- Redacção — até ao máximo de 1 ponto;
- Análise crítica das actividades desenvolvidas — até ao máximo de 5 pontos.

Para a avaliação curricular o júri só terá em consideração a apresentação de documentos comprovativos, devidamente identificados, do que for exposto no desenvolvimento do currículo.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos moldes legais, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Lamego, sito no lugar da Franzia, 5100-182 Lamego, e entregue na secção de pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido no n.º 4 deste aviso, podendo ser remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, considerando-se entregue dentro do prazo se expedido até ao termo do prazo fixado.

9 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número e data da validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Categoria profissional e instituição a cujo quadro ou mapa pertence;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo da posse do respectivo curso de especialização, contendo a respectiva classificação final;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração, emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato pertence, comprovativa da existência e natureza do vínculo à função pública, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, e da avaliação de desempenho, nos termos exigidos no n.º 6.2 do presente aviso;
- Curriculum vitae* detalhado devidamente assinado (quatro exemplares).

9.2 — Os candidatos pertencentes ao quadro deste Hospital ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior, desde que os mesmos constem do respectivo processo individual.

10 — A publicação das listas de admissão e de classificação final será feita nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do regulamento.

11 — O estabelecido no presente aviso não impede que o júri exija a qualquer candidato documentos comprovativos das suas declarações, as quais, em caso de falsidade, serão punidas nos termos da lei.

12 — Constituição do júri (todos do Hospital Distrital de Lamego):

Presidente — Acácio Valverde Borges, enfermeiro-chefe.

Vogais efectivos:

José Manuel Lourenço Correia, enfermeiro-chefe;
 Estrela Maria da Silva Oliveira Pereira, enfermeira especialista (área de enfermagem médico-cirúrgica).

Vogais suplentes:

Cristina Paula de Sousa Araújo Batista, enfermeira especialista (área de enfermagem médico-cirúrgica).
 Aniceto Simões Fernandes, enfermeiro especialista (área de enfermagem de saúde infantil e pediátrica).

O vogal efectivo indicado em primeiro lugar substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

30 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Manuel Marques Luís*.

Hospital Doutor José Maria Grande

Rectificação n.º 961/2006. — Em virtude de ter sido publicado com inexactidão no aviso n.º 6285/2006, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 30 de Maio de 2006, rectifica-se que onde se lê:

«Constituição dos júris:

Psiquiatria

Presidente — Dr. João Paulo Coelho da Silva Albuquerque, assistente hospitalar de psiquiatria do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre.